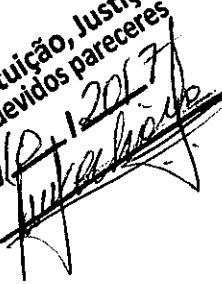


PROJETO DE LEI Nº 126 /2017

A Comissão Constituição, Justiça
e Redação, para os devidos pareceres
Em: 23/10/2017
Presidente: 


“Dispõe sobre a obrigação de instalação de cinto de segurança nos assentos já reservados a portadores de deficiência, gestante, idosos, pessoas com crianças de colo, entre outros, nos ônibus do transporte público da cidade de Rio Verde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, APROVA:

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do município de Rio Verde, as empresas que prestam serviço de transporte público (Coletivo), instalarem cinto de segurança nos acentos já reservados a portadores de deficiência, idosos, gestante, pessoas com crianças de colo, entre outros.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE
– GO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.**


Ronaldo Cruvinel
Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

O cinto de segurança é o meio mais eficaz que se dispõe para reduzir os riscos de ferimentos graves, como também impede em caso de colisão, freada brusca, que o passageiro seja lançado para frente e se choque, lesionando-se muitas vezes gravemente. Para pessoas sem nenhuma anomalia existe dificuldade de se manter seguro, imaginem para quem tem deficiências, dificuldades ou crianças no colo.

Para evitar acidentes graves, entre outros tipos de lesão, ou um óbito, com essa classe dentro dos ônibus que propomos essa lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE
– GO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.**

Ronaldinho Cruvinel

Vereador - PSB